AO
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **9092/2026**

PROCESSO Nº **016-00139932/2025-90**

A/C: Sr. Pregoeiro

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.740.696/0001-92, com sede no SIA Sul Rua 08 Lote 170, CEP: 71.200-222, Brasília – DF, vem apresentar, tempestivamente, com fulcro no item 1.7 do ato convocatório e nas legislações pertinentes ao tema, por meio de seu representante que esta subscreve, seu imediato e motivado pedido de:

ESCLARECIMENTO

com base no rol de exposições de motivos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O edital apresenta o prazo devido para apresentação de pedidos de esclarecimentos, senão vejamos:

> 1.7. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
>
> 1.7.1. Publicado o Edital, será aberto prazo, até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias uteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

Destarte, o presente pedido merece ser devidamente recebido por apresentar-se de forma tempestiva.

2. DOS FATOS

Após análise do edital, verificaram-se pontos que carecem de maior detalhamento técnico, os quais são essenciais para a adequada formulação das propostas e para a isonomia entre os licitantes. Dessa forma, requer-se esclarecimento quanto aos seguintes aspectos:

- **Volume de testes por pack reagente:**

O edital não especifica o quantitativo máximo de testes por pack de reagente que será aceito pela Administração.

Tal definição é de extrema relevância técnica e econômica, tendo em vista que:

- Os fabricantes disponibilizam o mesmo parâmetro analítico em diferentes apresentações (ex.: 50, 100, 200, 400 testes ou mais);
- Após a inserção no equipamento, os reagentes passam a ter estabilidade "*on board*", cujo prazo varia significativamente entre fabricantes (podendo ser de 15, 30, 60 dias ou mais);
- A ausência dessa definição pode levar à oferta de kits com volumes incompatíveis com a demanda do laboratório, ocasionando:
 - perdas por vencimento de estabilidade "*on board*";
 - descarte de insumos ainda dentro da validade de prateleira, porém fora da estabilidade operacional;
 - aumento indireto de custos, com impacto na economicidade da contratação.

Dessa forma, questiona-se: **Há limitação quanto ao número máximo de testes por pack de reagentes a ser aceito? Em caso positivo, qual o quantitativo estabelecido?**

- **Necessidade de preparo/manipulação de reagentes, calibradores e controles:**

O edital não deixa claro se os insumos deverão ser integralmente fornecidos na forma "pronta para uso" ou se será admitida a utilização de produtos que demandem preparo prévio pelo operador.

Esse ponto é crítico, pois produtos que exigem manipulação aumentam o risco de erro humano, interferindo diretamente na qualidade analítica dos exames, demandam maior tempo

operacional da equipe técnica, impactando produtividade e tempo de resposta (TAT), podem gerar variações de desempenho, dependendo da padronização do preparo e, em muitos casos, não atendem às boas práticas de automação laboratorial, que priorizam soluções prontas para uso.

Diante disso, questiona-se: **Serão aceitos reagentes, calibradores, controles e soluções que necessitem de preparo/manipulação pelo operador, ou será obrigatória a apresentação de todos os insumos na forma pronta para uso?**

- **Frequência de calibração por pack, ainda que do mesmo lote:**

Não há definição quanto à exigência de calibração a cada novo pack de reagente, mesmo quando pertencente ao mesmo lote.

Tal exigência, caso existente, pode elevar significativamente o consumo de calibradores e controles, aumentar o custo operacional do contrato, impactar a rotina laboratorial com paradas frequentes para calibração e reduzir a produtividade dos equipamentos.

Além disso, muitos fabricantes possuem metodologias estáveis que não exigem recalibração a cada troca de pack dentro do mesmo lote.

Assim, questiona-se: **Serão aceitos reagentes que necessitem de calibração a cada novo pack, mesmo sendo do mesmo lote, ou será admitida a utilização de metodologias com maior estabilidade de calibração?**

- **Intervalo mínimo entre calibrações:**

O edital também não especifica o intervalo mínimo aceitável entre calibrações dos reagentes.

Tal informação é fundamental, pois metodologias que exigem calibrações muito frequentes (ex.: inferiores a 10 dias) aumentam significativamente o custo e a carga operacional, impactam diretamente na disponibilidade do equipamento e na continuidade da rotina laboratorial e podem comprometer a eficiência do serviço, especialmente em unidades com alto volume de exames.

Dessa forma, questiona-se: **Serão aceitos reagentes que necessitem de calibração em intervalos inferiores a 10 (dez) dias? Há exigência mínima de estabilidade de calibração a ser atendida?**

Os pontos ora suscitados são essenciais para garantir a adequada elaboração das propostas, a comparabilidade técnica entre os licitantes, a prevenção de riscos operacionais e desperdícios e a observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Diante disso, requer-se o esclarecimento formal dos itens acima, com a devida publicidade, a fim de assegurar a ampla competitividade e a lisura do certame.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília/DF, 07 de abril de 2026.



PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
DIRETOR

Outlook

Fwd: FW: PLANILHA_PRECO_FINAL_IGESDF - IMUNOLOIGA - Edital n° 9092/2026 - DATA LIMITE: 15/04/2026

De Licitacao PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>
Data Ter, 07/04/2026 11:10
Para CX - COMPRAS MATERIAIS <compras.materiais@igesdf.org.br>
Cc Leda Vidal <ledavidal@pmh.com.br>; Fellipe Carneiro <fellipe.carneiro@pmh.com.br>; Karoline Xavier <karoline.xavier@pmh.com.br>

1 anexo (591 KB)
Esclarecimento_IGES_DF_PE_9092_2026__07_04_2026.pdf;

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento, por favor acusar o recebimento.

Att

pmh®
André Cosme
Supervisor de Licitação

Produtos Médicos Hospitalares
SIA Trecho 17, Rua 08, Lote 170
Brasília/DF - Brasil
www.pmh.com.br

O: +55 61 3403-1300
M:
E: andre.cosme@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando princípios